



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS, REALIZADA NO DIA SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO (07-03-2018)

Às dez horas e cinco minutos, do dia sete de março de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara, reuniu-se em Sessão Extraordinária a Edilidade, atendendo ao **Ofício nº19/2018**, autoria do Prefeito Municipal. A sessão extraordinária foi presidida pelo Vereador Fernando Sampaio de Castro contando com a presença dos demais Vereadores. O Sr. Presidente, cumprindo Dispositivo Regimental, havendo número legal, em nome de Deus e do Povo Marianense declarou abertos os trabalhos. Logo após, o Presidente consultou os vereadores se queriam fazer a leitura da ata da **Quinta Reunião Ordinária**, realizada no dia cinco de março de dois mil e dezoito, ou fazer alguma ressalva. **A ata foi aprovada por unanimidade**, com as seguintes ressalvas: Leitura realizada pelo vereador Geraldo Sales dos artigos 15, 16 e parágrafo único do 17 do Decreto 8.925, de 14 de julho de 2017, regulamenta a jornada de trabalho e a realização de hora extra extraordinária de trabalho da administração direta e indireta pública do Município de Mariana e dá outras providências: Artigo 15. A execução do serviço extraordinário do serviço noturno será previamente justificada por escrito pelo secretário ou autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou empregado. A eventual jornada superior legal deve ser compensada com correspondente redução de número de horas trabalhadas em outro dia, somente devendo haver pagamento de gratificação por serviço extraordinário quando não possível a compensação. Parágrafo 2. Compete ao secretário ou autoridade máxima do órgão ou entidade encaminhar à secretaria de administração declaração atestando a realização do serviço extraordinário. Artigo 16. O serviço extraordinário, hora extra, somente será permitido para atender situações excepcionais e temporárias, objetivando o interesse público e desde respeitado o limite de duas horas diárias perfazendo o máximo de 40 horas mensais. Parágrafo 1. A autorização para a realização das horas extras é de competência do prefeito municipal e a responsabilidade e controle da sua efetiva realização do secretário municipal ou do setor ao qual o servidor encontra subordinado. Parágrafo 2. O serviço extraordinário concedido sem atendimento das mesmas, das normas estabelecidas neste artigo não será computado e nem pago, ficando o secretário municipal responsável pessoalmente pelo ônus do pagamento do caso de concessão irregular. Artigo 17, parágrafo único, caso o servidor aja de má fé será instaurada sindicância para avaliação da conduta errônea. Sobre o Requerimento nº14/2018 (autoria do vereador Juliano Vasconcelos). O vereador Juliano ressaltou que as reclamações continuam em relação aos serviços de Correios em vários bairros. O bairro Dom Oscar, por exemplo, até hoje não tem o serviço, mesmo sendo reconhecido pelo plano diretor municipal, possuindo todas as obras de infraestrutura necessária. Os moradores estão com razão de reclamar e cobrar. Além desse bairro, há ainda o Alto do Rosário, parte do bairro Nossa Senhora Aparecida regularizados que ainda não estão servidos pela agência. Assim, o vereador convidou o representante dos Correios, do Secretário de Administração para vir à Casa para esclarecer aos moradores os transtornos gerados e buscar uma solução. Leitura das **Correspondências: Ofício nº19/2018 (autoria Prefeito Municipal), do Edital de Convocação e do Expediente**. O vereador Marcelo afirmou que vários vereadores estão com várias dúvidas sobre os projetos, assim sugeriu a retirada de todos os projetos de pauta. Nominalmente, o presidente consultou o plenário: os vereadores Antônio Marcos, João Bosco, Daniely Cristina Alves, Ronaldo Alves, Marcelo Macedo, Geraldo Sales, Bruno Mól, Cristiano Vilas Boas e Deyvson Ribeiro concordaram com a retirada de todos os projetos. Os vereadores Juliano Vasconcelos, Gerson Cunha e Adimar José Cota não concordaram com a retirada dos projetos: Projeto de Lei Complementar nº136/2017 e Projeto de Lei Complementar nº13/2018 (de autoria do Prefeito Municipal) e Projeto de Resolução nº01/2018 (autoria da Mesa Diretora). Por maioria de votos, o presidente declarou cancelada a sessão devido a retirada de todos os projetos. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrados os trabalhos desta sessão, às dez horas e dez minutos. E, para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e, se aprovada, será assinada.